



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

À SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
PARA SUA TRAMITAÇÃO  
Em 05/05/2026  
Presidente

PROJETO DE LEI N. 73 /2026

Declara de utilidade pública a Associação dos Jovens de Sena Madureira Arco Iris.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Jovens de Sena Madureira Arco Iris, inscrita no CNPJ sob o nº 07.456.121/0001-91, com sede administrativa localizada na Estrada Mario Lobão, km 01, zona rural, no município de Sena Madureira– AC.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Deputado FRANCISCO CARTAXO”

05 de maio de 2026

---

**DEPUTADO TANÍZIO SÁ**  
**MDB.**

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade declarar de utilidade pública estadual a Associação dos Jovens de Sena Madureira Arco Iris, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.456.121/0001-91, com sede no município de Sena Madureira – Acre.

A referida associação desenvolve, de forma contínua, ações voltadas à promoção da inclusão social, da cultura e da cidadania, especialmente junto a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

Dentre suas principais atividades, destacam-se a realização de cursos de capacitação, qualificação e formação, especialmente na área de informática, bem como oficinas culturais de dança e música, além de atividades nas áreas de artes cênicas, artes visuais, artesanato e práticas de caráter terapêutico e esportivo. A entidade também promove ações educativas, iniciativas voltadas à saúde, ao meio ambiente e eventos comunitários, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social e a formação cidadã dos participantes e da comunidade em geral.

A associação promove, ainda, iniciativas com forte inserção comunitária, por meio de projetos culturais itinerantes e atividades desenvolvidas em bairros e comunidades rurais, ampliando o acesso da população a ações culturais e educativas, bem como fortalecendo o vínculo social e o exercício da cidadania nas localidades atendidas.

O impacto social dessas ações é significativo, alcançando centenas de famílias no município, além de atender diretamente jovens em atividades formativas, com elevada procura pelos projetos desenvolvidos, o que demonstra a relevância e a confiança da comunidade no trabalho realizado.

Destaca-se, ainda, a capacidade de articulação da associação com o poder público e instituições parceiras, viabilizando a execução de projetos e ampliando o alcance das ações de cidadania desenvolvidas, em benefício direto da população local.

Ademais, sua atuação se estende tanto à zona urbana quanto às comunidades rurais, contribuindo para a democratização do acesso à cultura, ao esporte, à educação e a oportunidades de inclusão social em regiões que, muitas vezes, carecem de políticas públicas permanentes.

Diante desse contexto, resta evidenciado que a Associação Arco Iris exerce atividades de relevante interesse público, com atuação efetiva e impacto social, preenchendo os requisitos necessários para o reconhecimento como entidade de utilidade pública estadual.

Assim, a aprovação da presente proposição representa o reconhecimento institucional de um trabalho consolidado no município de Sena Madureira, contribuindo para o fortalecimento de iniciativas que promovem inclusão social, cidadania e desenvolvimento comunitário.

Sala das Sessões “Deputado FRANCISCO CARTAXO”

05 de maio de 2026

  
**DEPUTADO TANÍZIO SÁ**  
**MDB**

|   |   |   |
|---|---|---|
|  <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>                     |   |   |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>07.456.121/0001-91</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>20/06/2005</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO DOS JOVENS DE SENA MADUREIRA ARCO IRIS</b>  |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ASSOCIACAO ARCO IRIS</b>   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>  |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>  |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>EST MARIO LOBAO KM 01</b>  | NÚMERO<br><b>01</b>                                     | COMPLEMENTO<br>*****                            |
| CEP<br><b>69.940-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ZONA RURAL</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>SENA MADUREIRA</b>              |
|   |   | UF<br><b>AC</b>                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   |   | TELEFONE  |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>20/06/2005</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2026** às **18:24:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ARCO-IRIS  
PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA NOS ANOS 2025 A 2029.  
CNPJ: 07.456.121/0001-91.**


Aos vinte e seis dias do mês de Dezembro do ano de 2024, às 09 horas, reuniu-se, em Assembleia Geral, no endereço na Estrada Mario lobão km 1 zona rural os sócios da Associação arco-íris, os membros presentes escolheram, por aclamação para presidir os trabalhos para Secretariar, **Ana Rilary Pinheiro da Silva** portadora do RG:052.296.592-03 SSP-AC e CPF: 052.296.592-03, solteira, estudante, residente e domiciliada na travessa Alilio derze Niterói segundo distrito 729 neste município Sena Madureira, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião contendo os seguintes assuntos; 1º pauta, do dia; o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do ano de 2024 da associação arco-íris e colocou para todos a prestação de conta referente ao ano de 2024, logo em seguida foi colocado a 2º pauta do dia; aberto para os presentes sócios a quem se interessasse a compor a diretoria da Associação Arco-íris de Sena Madureira para os mandatos nos anos de 2025 a 2029 nesta entidade, foi realizado a eleição na associação arco-íris, e ficou composta a nova diretoria da seguinte maneira; presidente; **João Raimundo Verçosa Pinheiro**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG. 421554 SSPAC, inscrito no CPF 678.592.082-53, residente e domiciliado na travessa alilio derze Niterói 729 segundo distrito neste município Sena Madureira, vice-presidente; **Antonio Saulo Verçosa Pinheiro**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. 695.187.422-00 SSPAC, inscrito no CPF 695.187.422-00, residente e domiciliado na travessa alilio derze Niterói 759 segundo distrito neste município, Sena Madureira secretaria geral; **Ana Rilary Pinheiro da Silva** portadora do RG 052.296.592-03 SSP-AC e CPF: 052.296.592-03, solteira, estudante, residente e domiciliada na travessa alilio derze Niterói segundo distrito 729 neste município Sena Madureira, tesoureira geral; **Edilane Silva de Lima**, portadora do RG: 094.039,SSP-AC e CPF: 097.770.732-67, casada, agricultora, residente e domiciliada na travessa alilio derze Niterói segundo distrito 759 neste município Sena Madureira. Primeira conselho fiscal; **Vania Verçosa Pinheiro**, portadora do RG: 1134757-0 SSP-AC e CPF: 011.585.312-06, solteira, agricultora, residente e domiciliada na travessa alilio derze Niterói segundo distrito 729 neste município Sena Madureira. segundo conselho fiscal: **Leidiane da Costa Sombra**, portadora do RG: 12857319 SSP-AC e CPF: 034.812.052-44, solteira, agricultora, residente e domiciliada na travessa alilio derze Niterói segundo distrito 729 neste município Sena Madureira. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das

deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual EU, **Ana Rilary Pinheiro da Silva** a secretária da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados

Sena Madureira Acre 26 de dezembro de 2024.

  
João Raimundo Verçosa Pinheiro  
João Raimundo Verçosa Pinheiro  
Presidente

Edilane Silva de Lima  
Edilane Silva de Lima,  
Tesoureira geral

  
Ana Rilary Pinheiro da Silva  
Ana Rilary Pinheiro da Silva  
Secretaria geral



**CARTÓRIO SENA MADUREIRA - AC**

Rua Quintino Bocaiuva, 884 - Centro - Sena Madureira - AC - CEP: 69940-000  
Fone: 68 99905-3346 - E-mail: cartoriosena@gmail.com

RECONHEÇO por VERDADEIRA a firma: (1) ANA RILARY PINHEIRO DA SILVA Do que dou fé. Selo/Chave: F0000416D1/2E949. Data/Hora: 26/12/2024 11:17:46. Emol. R\$ 3,82 Fec. R\$ 0,23 Funaj. R\$ 0,45 Tot. R\$ 4,50. Consulte em <http://selo.tjac.jus.br>. LUZINEIDE DA SILVA PAIVA - Escrevente



*luzineide*



**CARTÓRIO SENA MADUREIRA - AC**

Rua Quintino Bocaiuva, 884 - Centro - Sena Madureira - AC - CEP: 69940-000  
Fone: 68 99905-3346 - E-mail: cartoriosena@gmail.com

RECONHEÇO por SEMELHANÇA as firmas: (1) JOÃO RAIMUNDO VERÇOSA PINHEIRO e (1) EDILANE SILVA DE LIMA. Do que dou fé. Selo/Chave: F0000416D9/PCD1C Selo/Chave: F0000416DA/BAAAZ. Data/Hora: 26/12/2024 11:22:44. Emol. R\$ 7,64 Fec. R\$ 0,46 Funaj. R\$ 0,90 Tot. R\$ 9,00. Consulte em <http://selo.tjac.jus.br>. LUZINEIDE DA SILVA PAIVA - Escrevente



*luzineide*

Associação dos jovens de Sena Madureira Arco-iris  
CNPJ: 07.456.121/0001-91 Inscrição Estadual: 01.018.536/001-41.  
End: Estrada Mario Iobão km 01 zona rural, Nº 729  
Fone: 68999852205  
Email: [associacaoarcoirissena@hotmail.com](mailto:associacaoarcoirissena@hotmail.com)  
Utilidade Pública: 00252

**CARTÓRIO SENA MADUREIRA - AC**

Rua Quintino Bocaiuva, 884 - Centro - Sena Madureira - AC - CEP: 69940-000  
Fone: 68 99905-3346 - E-mail: cartoriosena@gmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE  
SENA MADUREIRA - AC

ATA AG. ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA NOS ANOS 2025 A 2029. ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS DE SENA MADUREIRA ARCO IRIS, CNPJ: 07.456.121/0001 91 Protoc. Nº 2402, REGISTRADO sob n 1261 Livro A-34 (RCPJ), Folhas: 217, 221. Sena Madureira AC em 06/01/2025.

DIRCE V. S. A. SILVEIRA INTERINA

**CARTÓRIO SENA MADUREIRA - AC**

Rua Quintino Bocaiuva, 884 - Centro - Sena Madureira - AC - CEP: 69940-000  
Fone: 68 99905-3346 - E-mail: cartoriosena@gmail.com

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tribunal de Justiça do Estado do Acre - CARTÓRIO DE SENNA MADUREIRA Serviço: ARQUIVAMENTO DE FEJTS - Data e Hora: 06/01/2025 14:17:51 Emol. R\$52,78 FECON R\$ 11 FUNFIS R\$6,21 Total R\$62,10 Selo: F000041AC4 Chave F151A. Consulte em <http://selo.tjac.jus.br>



**CARTÓRIO SENA MADUREIRA - AC**

Rua Quintino Bocaiuva, 884 - Centro - Sena Madureira - AC - CEP: 69940-000  
Fone: 68 99905-3346 - E-mail: cartoriosena@gmail.com

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tribunal de Justiça do Estado do Acre - CARTÓRIO DE SENNA MADUREIRA Serviço: AVERBAÇÕES SUBSEQUENTES (AV2KB - Data e Hora: 06/01/2025 14:17:51. Emol. R\$56,44 FECON R\$3,32 FUNFIS R\$6,64 Total R\$66,40 Selo: F000041AC5 Chave D7C44. Consulte em <http://selo.tjac.jus.br>





## QUARTA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ARCO-ÍRIS.

CNPJ nº 07.456.121/0001-91

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, ÁREA DE AÇÃO.

**Art. 1º** - Associação de sena Madureira Arco-íris, CNPJ nº 07.456.121/0001-91, é uma Organização da Sociedade Civil - OSC, constituída sob forma de associação, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada, sediada na estrada Mário Lobão, km 1, 2º Distrito, Cep.: 69.940-000, Zona Rural, Município de sena Madureira/AC, constituída em 20/06/2005, foro na comarca de Sena Madureira, Estado do Acre.

**Art. 2º** - A Associação Arco-íris, também poderá ser identificada simplesmente pela denominação Associação Arco-Íris, podendo adotar logomarca e/ou alterar sua denominação, submetendo-a aprovação da assembleia geral.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**Art. 3º** - A Associação Arco-íris, tem seus objetivos e finalidades voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, definidos da seguinte forma:

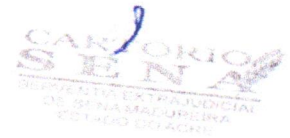
I - Fomentar e desenvolver ações da política pública de Assistência Social, Direitos humanos de idosos, crianças e adolescentes, jovens, mulheres, comunidades tradicionais afrodescendentes e étnicas, pessoas com deficiência física ou mental, direitos a diversidade de gêneros e outros, direitos a saúde preventiva, educação e acesso aos espaços e movimentos culturais, no âmbito Nacional e internacional, conforme as atribuições legais e objetivos da associação;

II - Atuar em redes, como organização representativa (central) de articulação entre Organizações da Sociedade Civil – OSC e/ou incubação de empreendimentos da Economia Solidária, objetivando o fortalecimento da produção familiar, do associativismo e cooperativismo, no contexto das políticas públicas;

III - Propor, apoiar projetos, firmar termo de parcerias, termo de fomento, colaboração e cooperação entre o setor público e privado, para desenvolver, programas de políticas públicas nas áreas, sociais, saúde, educação, econômicas, culturais, ambientais e agrárias de produção sustentável e outros;

IV - Atuar na promoção dos programas nacional, estadual e/ou Municipais da política pública de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER: serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais, com prioridade nos temas de segurança alimentar, geração de renda e agregação de valor, sistemas agroflorestais, turismo na agricultura familiar, sementes, cadeias produtivas, arranjos produtivos locais, comercialização e mecanismos de garantia, artesanato, agroindústria familiar, crédito, metodologias participativas e outros;

Brener Silva Cavalcante  
Advogado  
OAB/AC - 5479



## QUARTA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ARCO-ÍRIS.

CNPJ nº 07.456.121/0001-91

V - Promover o desenvolvimento sustentável na Amazônia, podendo utilizar mecanismos de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação – REDD e fixação de CO<sub>2</sub> atmosférico em sistemas florestais, Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL), disseminação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), tendo como base o movimento nacional ODS, cuja atividades exploram os recursos naturais de forma sustentável, tais como: sementes, óleo, madeira, flora, arrendamento e gestão de recursos hídricos e florestais, visando à geração de renda, inclusão socioprodutiva e cultural de comunidades tradicionais, extrativistas (seringueiros), indígenas e produtores rurais;

VI - Desenvolver qualquer atividade em defesa da cidadania, inclusão socioprodutiva, economia solidária, produção rural, tecnologia da informação, Recursos Humanos – RH, movelaria, indústria, comércio e outros, para a obtenção da melhoria na qualidade de vida de jovens e seus familiares pessoas em situação de vulnerabilidade social, com propósito de geração de trabalho e renda, atuando ainda na promoção de cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, nas áreas afins;

VII – Contribuir com as políticas públicas de inclusão de jovens em situação de vulnerabilidade social, atuando na defesa dos seus direitos, ao estudo de qualidade, formação profissional, inclusão no mercado de trabalho, acesso à cultura, ao esporte e lazer, na zona urbana e rural do município de Sena Madureira;

VIII - Participar de concorrência pública, tais como chamada pública, cotação de preços, edital de chamamento público para seleção de projetos e termo de parcerias, licitações, carta convite, pregão e outras modalidades, para executar projetos, termo de parcerias ou prestação de serviços nas áreas descritas no artigo 4º do presente estatuto;

**Art. 4º - A Associação Arco-Íris, poderá atuar na promoção das políticas públicas, tendo como base os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030 – Organização das Nações Unidas) dos seguintes eixos temáticos:**

I - Promoção da assistência social;

II - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III - Promoção da educação;

IV - Promoção da saúde;

V - Promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS;

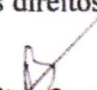
VII - Promoção do voluntariado;

VIII - Promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;

IX - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

X - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

  
Brenner Silva Cavalcante  
Advogado  
OAB/AC - 5479





## QUARTA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ARCO-ÍRIS.

CNPJ nº 07.456.121/0001-91

XII - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

**Art. 5º** - A **Associação Arco-Íris**, poderá atuar em todo território Nacional ou Internacional, a fim de cumprir suas finalidades, podendo organizar-se em tantas unidades independentes de trabalho e prestação de serviços, denominados departamentos e filiais, quantas se fizerem necessárias, com autonomia administrativa e financeira, regidos por meio de regimento Interno específico e pelo presente Estatuto.

### CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO ASSOCIATIVA

**Art. 6º** - O quadro de associados da **Associação Arco-Íris**, é constituído da seguinte classificação:

- I- Associado fundador;
- II- Associado efetivo;
- III- Associado contribuinte;
- IV- Associado patrocinador.

**Art. 7º** - É associado fundador, pessoa física ou Jurídica filiada, presente na Assembleia de constituição, ou que venha associar ou filiar-se a associação no prazo máximo de sete (7) dias corridos após a Assembleia de constituição.

**Art. 8º** - É associado efetivo, pessoa física e jurídicas filiados à associação, que tenha participado das atividades da associação, por prazo não inferior a três (3) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite da Diretoria e aprovado em Assembleia Geral.


**Art. 9º** - É associado contribuinte, pessoa física ou jurídica, filiados à associação, que venha a solicitar sua adesão após Assembleias de constituição.

**Art. 10** - É associado patrocinador, pessoa jurídica, patrocinadores das ações e atividades da associação, de forma constante ou periódica, podendo o patrocínio valer como anuidade, a critério da Diretoria.

**Art. 11** - Uma pessoa física ou jurídica, poderá participar de mais de uma categoria de associado simultaneamente com direito a voz

**Art. 12** - Os associados, pessoas jurídicas filiadas, farão se representar através de pessoas físicas, representantes legais de cada afiliadas ou indicada formalmente por ela.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É expressamente proibido a qualquer associado utilizar indevidamente o nome e/ou o CNPJ da associação, ou para quaisquer fins sem a devida autorização da Diretoria.

  
Brenner Silva Cavalcante  
Advogado  
OAB/AC - 5479





## QUARTA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ARCO-ÍRIS.

CNPJ nº 07.456.121/0001-91

### CAPÍTULO IV

#### DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

##### **Art. 13 - Admissão dos Associados:**

A admissão de associado será livre e aberta para qualquer cidadão, de pleno gozo dos seus direitos e deveres em conformidade com as leis brasileiras, pessoas físicas maiores e capazes ou pessoas jurídicas, que comprovadamente demonstrem atuações e afinidades, com as ações e objetivos da associação.


##### **Art. 14 - São deveres dos Associados:**

- I - Tomar conhecimento do Estatuto Social e do Regimento Interno quando for o caso, acatando as diretrizes e normas estabelecidas nos mesmos;
- II - Exercer com responsabilidade e zelo, suas funções e atribuições mantendo a qualidade das ações e serviços executados pela associação;
- III - Disponibilizar-se a fazer parte das comissões e grupos de trabalho, assim como participar de encontros e eventos promovidos pela associação;
- IV - Observar e acatar as disposições legais estatutárias, bem como, às deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- V - Respeitar os compromissos assumidos pela associação;
- VI - Pagar anuidade, conforme o valor deliberado em Assembleia Geral e contida em regimento interno, quando for o caso, isentos de cobrança de taxa de adesão;
- VII - Zelar pelo patrimônio moral e material da associação;
- VIII - Contribuir para o sucesso, crescimento e desenvolvimento da associação, participando das reuniões e assembleias gerais, atendendo as normas estatutárias, regimento interno e deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral.

##### **Art. 15 - São direitos dos Associados:**

- I - Votar e ser votado para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos em pauta, que nelas se tratem;
- III - Sugerir à Diretoria da associação medidas de interesse social;
- IV - Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- V - Convocar a Assembleia Geral, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- VI - Ter acesso às informações sobre ações relacionadas pela associação;
- VII - Desligar-se, a qualquer tempo do quadro associativo ou filiação, mediante comunicação prévia, conforme regimento interno quando for o acaso;
- VIII - O associado poderá participar e votar a distância em reunião ou em Assembleia Geral híbrida que poderão ser realizadas em meio digital, nos termos legais dos órgãos competentes do Poder Executivo Federal.

##### **Art. 16 - As Condições de Exclusão do quadro associativo são:**

  
Brener Silva Cavalcante  
Advogado  
OAB/AC - 5479





## QUARTA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ARCO-ÍRIS.

CNPJ nº 07.456.121/0001-91

- I. A pedido - o associado ou filiado deve requer o seu desligamento à diretoria, por escrito ou presencialmente em Assembleia Geral;
- II. Por exclusão - decidido em Assembleia Geral, por maioria de dois terços dos presentes, em decorrência de justa causa, ato ou situação provocada pelo associado que provoque prejuízo moral ou material para a associação;
- III. O associado que deixar de frequentar a sede ou não participar de nem uma atividade da associação por um período igual ou superior a 12 meses consecutivo, sem apresentar justificativas, será excluído automaticamente do quadro de associados.
- IV - Ao acusado será assegurado amplo direito de defesa, respeitando os seguintes procedimentos. A Diretoria da associação, após tomar ciência das acusações, deverá no prazo de 30 dias instaura procedimentos administrativos e encaminhá-los ao endereço declarado pelo associado ou filiado, mediante "comprovação de recebimento";
- V - O associado terá o prazo de 15 dias, do recebimento da notificação, com as devidas acusações, para apresentar defesa por escrito, junto a Secretaria, que deverá submetê-las à apreciação ao Conselho Fiscal e da Diretoria;
- VI - Caso a defesa seja acolhida em suas alegações de mérito pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria, a denúncia será arquivada em definitivo;
- VII - Na hipótese de a defesa não ser acolhida em suas alegações do mérito pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria, os mesmos órgãos deliberativos, deverão convocar Assembleia Geral, para deliberar, após o esclarecimento dos fatos, sobre a aplicação das penalidades e suas decisões, bem como sobre as providências e procedimentos que julgar necessários sobre os fatos;
- VIII - A Assembleia Geral é soberana para deliberar sobre a aplicação das penalidades e suas respectivas providências e procedimentos que julgar necessário, ficando as penalidades a critério da Diretoria em exercício.

### CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 17 - São órgãos de administração da associação:**

- I - Assembleia Geral;  
II - Diretoria;  
III - Conselho Fiscal.

#### Seção I Da Assembleia Geral

**Art. 18 -** A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade.

**Art. 19 -** A Assembleia Geral é constituída pelo quadro de associados da associação, podendo participar convidados, sem direito de voto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Assembleia Geral reunir-se ordinariamente uma vez por ano até o 5º mês do ano calendário e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou seu substituto, auxiliadas pelo Secretário (a).

Brener Silva Cavalcante  
Advogado  
OAB/AC - 5479



## QUARTA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ARCO-ÍRIS.

CNPJ nº 07.456.121/0001-91

### **Art. 20 - Compete à Assembleia Geral:**

- I – Destituir os administradores;
- II – Alterar o Estatuto;
- III - Aprovar Regimento Interno, Normas e Regulamentos;
- IV - Aprovar os Programas Gerais e Planos Anuais de Atividades
- V - Aprovar o Balanço Financeiro, após o parecer do Conselho Fiscal;
- VI - Eleger ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII - Aprovar o quadro de pessoal e respectiva despesa;
- VIII - Aprovar o Organograma;
- IX - Deliberar sobre outros assuntos importantes, desde que constem no Edital de convocação;
- X - Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para as deliberações a que se referem os incisos I e II é exigida a deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, de acordo com estatuto, convocadas pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal para assuntos de sua competência ou por 1/5 (um quinto) dos Associados ou filiados, regularmente inscritos e constituídos de seus direitos legais.

**Art. 21** - As Assembleias Gerais são convocadas com antecedência mínima de 15(quinze) dias, por meio de Edital de Convocação, utilizando um ou mais dos seguintes meios de comunicações: afixado na sede da entidade, por e-mail em formato de PDF ou em grupos de internet, devendo no referido edital constar, data, local da sua realização e a ordem do dia a ser apreciada.

**Art. 22** - A Assembleia Geral Extraordinária, será instaurada em 1ª convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados e, em 2ª convocação, decorridos 30 (trinta) minutos 1/3 (um terço) dos associados e em 3ª convocação, com qualquer número de associados e filiados presentes, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos presentes.


**Art. 23** - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar em ata, aprovada e assinada pelo Presidente e membros do Conselho Fiscal presentes, acompanhada da lista de presença (assinatura manuscrita ou digital) de todos os associados presentes.

### **Seção II Da Diretoria**

**Art. 24** - A Diretoria é o órgão de direção e governança da associação.

**Art. 25** - A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, dentre os associados e filiados, para um mandato de 4 (quatro) anos e é constituída de 5 (cinco) membros, podendo ser reeleitos por até 3 (três) mandatos consecutivos, constituídos na seguinte ordem:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Tesoureiro;

  
Brener Silva Cavalcante  
Advogado  
OAB/AC - 5479





## QUARTA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ARCO-ÍRIS.

CNPJ nº 07.456.121/0001-91

IV – 1º Secretário;

V – 2º Secretário.

**Art. 26** - Os membros da Diretoria exercerão seus cargos sem nenhuma forma de remuneração.

**Art. 27** - Os dirigentes eleitos ou os contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se forem comprovados que agiram por culpa ou dolo.

**Art. 28** - Perderá o cargo automaticamente, o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante 01(um) ano, sem justificativa plausível com acolhimento da Diretoria.

**Art. 29** – Em caso de vacância de algum dos cargos da Diretoria, o presidente indicará uma pessoa do quadro associativo para o devido preenchimento, com a devida homologação na 1ª Assembleia Geral subsequente. O escolhido exercerá o mandato pelo prazo que restar o mandato do seu antecessor.

**Art. 30** - Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e do presente Estatuto, acatar as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da associação e controlar os resultados. No desempenho de suas funções, cabe-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I - Estabelecer normas, orientar e gerenciar todas e quaisquer ações, atividades e serviços desenvolvidos pela associação;

II - Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas de investimentos;

III - Deliberar sobre o desligamento, eliminação ou exclusão de associados;

IV - Zelar pelo cumprimento das disposições legais estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

V - Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

VI - Fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

VII - As Normas estabelecidas pela Diretoria serão expressas em forma de Resolução ou Instrução contidas no Regimento Interno da associação, quando de sua implantação.

**Art. 31 - Compete ao Presidente:**

I - Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as decisões da Assembleia Geral;

II - Representar a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, em juízo ou fora dele;

III - Coordenar e supervisionar as atividades da associação;

IV - Exercer, juntamente com Vice-Presidente, o Tesoureiro e/ou o Secretário, ad referendum de toda diretoria, toda e qualquer medida executiva visando dar celeridade aos projetos e atividades da associação;

V - Manter os demais membros da Diretoria periodicamente informados sobre os projetos e atividades da associação;

VI - Assinar, juntamente com o Tesoureiro contratos, movimentação de contas bancárias, liberações de pagamentos e compromissos financeiros e demais documentos constitutivos de

Brener Silva Cavalcanti  
Advogado  
OAB/AC - 5479





## QUARTA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ARCO-ÍRIS.

CNPJ nº 07.456.121/0001-91

obrigações, podendo outorgar procuração a terceiros, em prol de maior autonomia da diretoria, constando dos instrumentos do mandato nos limites de poderes, que não poderão ser substabelecidos;

VII - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais;

VIII - Tomar todas as decisões administrativas, legais, fiscais não previstas neste Estatuto, sempre ouvindo os demais membros da Diretoria;

IX - Apresentar à Assembleia Geral o relatório e o balanço anual, bem como parecer do Conselho Fiscal;

X - Assinar as admissões, desligamentos, eliminações e exclusões de associados nas fichas de matrícula;

XI - Dar posse, em Assembleia Geral, aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

### **Art. 32 – Compete o Vice-Presidente:**

I - Substituir o presidente em suas ausências e impedimentos, praticando todos os atos a ele reservado, quando no exercício da presidência;

II - Acompanhar o presidente nas atividades de representação, quando for solicitado;

III - Auxiliar o Presidente desempenhando as atribuições que este lhe atribuir;

IV - Comparecer às Assembleias Gerais para prestar contas de seus atos aos associados e filiados, discutindo, votando e tomando decisões conjuntas.

### **Art. 33- Compete ao 1º Tesoureiro (a):**

I - Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;

II - Verificar e vista os documentos de receita e despesa;

III - Manter sob sua tutela os valores, papéis e documentação financeira da associação;

IV - Assinar, juntamente com o presidente, movimentação de contas bancárias, liberações de pagamentos e compromissos financeiros contraídos pela associação;

V - Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível nos bancos (instituições financeiras) designadas (os) pela Diretoria;

VI - Receber subvenções e doações e controlar suas aplicações;

VII - Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da entidade a ela relativos;

VIII - Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;

IX - Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou de responsabilidade da associação;

X - Comparecer às assembleias gerais para prestar contas de seus atos, discutindo, votando e tomando decisões conjuntas;

XI - Afixar na elaboração de editais e balanços patrimoniais, com informações mensais, quando necessário;

XII - Efetuar o registro contábil de todos os eventos financeiros e outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno.





## QUARTA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ARCO-ÍRIS.

CNPJ nº 07.456.121/0001-91

### **Art. 34 - Compete ao 1º Secretário (a):**

I - Secretariar os trabalhos de lavratura das atas das reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais e outros eventos, responsabilizando-se pela guarda dos livros, documentos e arquivos respectivos;

II - Elaborar ou mandar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;

III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em regimento interno;

IV - Comparecer às assembleias gerais para prestar seus atos aos associados, discutindo, votando e tomando decisões conjuntas;

V - Coordenar reuniões da diretoria juntamente com o vice, quando designada pelo presidente;

VI - Monitorar as ações da associação, atuando como agente mobilizador na realização de atividades e/ou eventos promovidos pela associação.

### **Art. 35 - Compete ao 2º Secretário (a):**

I - Compete ao segundo secretário, assumir todas e quaisquer atribuições do primeiro secretário, em sua ausência e faltas, bem como, assumir o cargo de 1º secretário quando de sua renúncia ou impedimentos legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em casos de destituição ou afastamento do cargo e/ou renúncia do titular, o Vice-presidente(a), 2º secretário(a) assumirá definitivamente até o fim do mandato vigente.

### **Seção III Do Conselho Fiscal**

**Art. 36 -** O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria em chapa única, sendo constituído de 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplentes, tendo por finalidade principal a fiscalização das atividades da associação, especialmente da Diretoria, nos seus aspectos contábeis e financeiros, assim ordenados:

I - 1º Conselheiro Fiscal titular;

II - 2º Conselheiro Fiscal titular;

III - 3º Conselheiro Fiscal titular.

**Art. 37 -** O Conselho Fiscal não compõe a diretoria da associação, sendo apenas um colegiado fiscalizador, eleitos para mandato de 4 (quatro) anos, não podendo ser reeleitos em mandato consecutivo, apenas alternado, após quatro anos do mandato anterior.

**Art. 38 -** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano para analisar e emitir parecer sobre prestação de contas e extraordinariamente, sempre que houver necessidade, por convocação do Presidente, ou por solicitação da Diretoria;

**Art. 39 -** A instauração do pleno do Conselho Fiscal, considerar-se, a reunião com a participação de todos os seus membros efetivos, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

**Art. 40 -** Será lavrada ata de cada reunião, em local próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os conselheiros presentes e encaminhada para a diretoria da Federação.



## QUARTA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ARCO-ÍRIS.

CNPJ nº 07.456.121/0001-91

### **Art. 41 - Compete aos titulares do Conselho Fiscal:**

- I - Examinar, assiduamente, a escrituração e o estado administrativo e financeiro da Federação;
- II - Verificar se os atos da Diretoria estão em harmonia com a lei e com o Estatuto Social e se não são contrários aos interesses dos associados e filiados;
- III - Convocar Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes, emitir parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais apresentadas pela Diretoria e apresentar na Assembleia Geral.

**Art. 42 – A Suplência do Conselho Fiscal** será composto de 1 (um) membro associado, conforme definição abaixo:

- I - Suplente do Conselheiro Fiscal.

### **Art. 43 – Compete as Suplente do Conselho Fiscal:**

- I – Substituir os qualquer um dos conselheiros titulares, em suas faltas e ausências, exercendo as mesmas responsabilidades e atribuições conferidas aos respectivos titulares.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Outras atribuições dos conselheiros fiscais, titulares e suplentes, quando for o caso, serão especificadas em regimento interno da Federação.

## CAPÍTULO VI DA ELEIÇÕES

**Art. 44 -** O processo eleitoral da Diretoria e do Conselho Fiscal será definido em Assembleia Geral designada especificamente para tal fins, sendo a Comissão Eleitoral formada por um presidente e secretário(a) podendo ser membros (associados) da **Associação**, que não esteja concorrendo ao pleito, ou pessoas convidadas, isenta do processo de eleição, nos seguintes termos:

- I – A Eleição para a Diretoria e do Conselho Fiscal, será aberta para a concorrência de todos as pessoas do quadro de sócio da associação, em dia com as suas obrigações, direitos e deveres de associados, bem como, as suas obrigações civis de cidadão brasileiro;
- II - É facultado o direito de todo associado realizar inscrição de chapa para concorrer o pleito da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, efetuando a sua inscrição em até 10 (dez) dias, antes da ocorrência do dia da eleição;
- III - Havendo mais de uma chapa inscrita, a votação ocorrerá em voto secreto contido em cédula de votação com indicação das chapas inscritas. Caso ocorra inscrição de apenas uma chapa, a votação será aberta e por aclamação. Devendo constar em ata, os votos favorável, contra e abstenções;
- IV – A chapa vencedora será proclamada eleita pela maioria simples dos votos e empossada em seguida da votação, na mesma assembleia da eleição.



## QUARTA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ARCO-ÍRIS.

CNPJ nº 07.456.121/0001-91

### CAPÍTULO VII DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E FONTES

**Art. 45** - A Associação Arco-íris adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais indevidas, em decorrência da participação nos processos decisórios, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Art. 46** - A prestação de contas será composta de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 47** - O patrimônio e a receita da Associação Arco-íris, serão constituídos por:

I - Doações, dotações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, dos seus associados, de organizações governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras;

II - Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, feiras, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres;

III - Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, parcerias, projetos, pesquisas e programas socioeducativos junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais;

IV - Juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras;

V - Subvenções oriundas dos Poderes Públicos federal, estaduais e municipais;

VI - Rendas eventuais ou provimentos decorrentes de seus bens e pelos rendimentos auferidos de explorações de bens sob sua administração;

VII - Receitas de prestação de serviços a terceiros;

VIII - Doações de bens moveis ou equipamentos ou imóveis;

IX - Pelos usufrutos que lhe forem constituídos.

Parágrafo Único - As atividades de prestação de serviços, comercialização de produtos ou congêneres, eventualmente realizadas pela Associação Arco-íris, trata-se de meio para manutenção da consecução das finalidades estatutárias.

**Art. 48** - A Associação Arco-íris aplica integralmente todos os recursos e eventuais resultados operacionais no desenvolvimento dos objetivos institucionais e na realização de seus fins estatutários.

**Art. 49** - A Associação Arco-íris não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Brener Silva Cavalcante  
Advogado  
OAB/AC - 5479



## QUARTA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ARCO-ÍRIS.

CNPJ nº 07.456.121/0001-91

**Art. 50** - É vedada a condição de dirigentes, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: I) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; II) membros do Poder Legislativo: Vereadores; III) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

**Parágrafo Único** - A Associação Arco-Íris poderá remunerar integrantes do seu corpo associativo que atuem efetivamente prestando-lhe serviços específicos, respeitando-se os valores e práticas vigentes na região onde exerce suas atividades.

**Art. 51** - A alienação de bens patrimoniais poderá ser feita pela Diretoria após aprovação da Assembleia Geral, no caso de bens imóveis.

**Art. 52** - A Associação Arco-Íris poderá abrir contas e fazer operações bancárias e financeiras de qualquer natureza, desde que haja assinatura sempre 2 (dois) dirigentes, conforme definição do presente estatuto.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 53** - A Associação Arco-Íris, não é partidária de nenhuma ideologia política ou crença religiosa, bem como não tem qualquer preconceito, seja em razão de raça, cor, sexo, identidade de gênero, nacionalidade ou demais.

**Art. 54** - Em caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da Associação.

**Art. 55** - A Associação Arco-Íris, tem personalidade e patrimônio distinto dos seus associados, os quais não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou tacitamente por seus representantes em nome da OSC.

**Art. 56** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral especificamente convocada.

**Art. 57** - O ano social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro, e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 58** - No caso de dissolução da Associação Arco-Íris, o respectivo patrimônio líquido remanescente deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que apresente regularidade jurídica e cujo objeto associativo seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Brener Silva Cavalcante  
Advogado  
OAB/AC - 5479





## **Relatório de Funcionalidade:**

Durante esses mais de 20 anos de existência como instituição legalizada, a Associação Arco-Íris, vem desenvolvendo diversos Projetos culturais, sociais, preservação do meio ambiente, Saúde, educação, prevenção ao uso e tráfico drogas, dentre outros. Sendo essa nossa bandeira de apresentação no meio social. Iremos aqui nomear alguns desses Projetos, e deixaremos aqui algumas das execuções: Projeto Social Proteger a Vida, Projeto Adjunto Esportivo, Projeto Adjunto Cultural. Cine na Floresta, Saúde Sobre as Águas, Projeto Viva sem Drogas, Projeto Plante uma Planta, Projeto ECA e Cidadania para Todos, Projeto Ler e Ser, dentre outros.

Além de nossa Ata que teve seu início de mais um mandato em 2025, e se estende até 2029, registrada e autenticada conforme a lei. Também foram realizadas algumas execuções de vários desses projetos na cidade e no interior do nosso Município de Sena Madureira Acre. Enviaremos a seguir algumas das nossas ações registradas através de mídias informativas em formato de jornais on line.

<https://agencia.ac.gov.br/associacao-jovens-arco-iris-inaugura-sede-do-ponto-de-cultura-com-projeto-de-inclusao-digital/>

## **Associação Jovens Arco-Íris inaugura sede do Ponto de Cultura com projeto de inclusão digital**

O Ponto de Cultura Adjunto Cultural, da Associação Jovens Arco-Íris, de Sena Madureira, inaugurou sua sede com a abertura da Escolinha de Computação Bom Samaritano, na última segunda-feira, 30, no bairro Niterói, no Segundo Distrito do município. O projeto foi contemplado com o edital estadual do Programa Mais Cultura do MINC, com repasse financeiro do governo do Acre, através Fundação de Cultura Elias Mansour, no valor de R\$ 180 mil.

Participaram da solenidade de abertura do espaço, Francis Mary Alves de Lima, presidente da FEM, o vice-prefeito Jairo Cassiano, o vereador Mano Rufino, o secretário municipal de cultura, Gilberto Lira, o coordenador do Ponto de Cultura,

**Associação dos jovens de Sena Madureira Arco-Íris**

**CNPJ: 07.456.121/0001-91 Inscrição Estadual: 01.018.536/001-41.**

**End: Estrada Mario Iobão km 01 zona rural, Nº 729**

**Fone: 68999852205**

**Email: associacaoarcoirissena@hotmail.com**

**Utilidade Pública: 00252**

Kelson dos Santos Araújo, e Gilberto Moura, da Rede Pontos de Cultura do Estado do Acre, entre outras autoridades, gestores e representantes da sociedade civil.

“Esse é um dia especial para a comunidade do bairro Cidade Nova, onde se celebra o amor ao próximo e a solidariedade. Esses jovens estão de parabéns com esse projeto. Quando soube que o Ponto saiu do centro da cidade e veio para dentro do bairro, disse: ‘que bom, eles estão fazendo certo, pois lá é que está a comunidade’”, disse a presidente da FEM, Francis Mary.

Na ocasião, ela ressaltou que a ideia do programa é o de fomentar as ações das entidades comunitárias que trabalham na área cultural, com foco na preservação, história e recriação de manifestações populares, trabalhando na perspectiva da emancipação. “Essa é a política que vem sendo implementada pelo governador Tião Viana”.

A Rede de Pontos do Acre possui 15 Pontos de Cultura contemplados no edital. “Tenho dito que daqui sairão os grandes fazedores de cultura. Esse é um momento histórico, marcado pelo apoio do governo do Estado, através da FEM”, disse o presidente da Associação Jovens Arco-Irís, Kelson Araújo.

Para Gilberto Moura, representante do movimento dos Pontos de Cultura, “esse momento sinaliza que poderemos contar com a parceria efetiva do governo do Acre e da FEM”.

### **Um diálogo cultural com a comunidade**

Cerca de 300 pessoas da comunidade do bairro Niterói e do entorno assistiram a apresentações de grupos de dança formados por crianças e jovens beneficiados com o Adjunto Cultural. Perto de completar três anos de atividades, o projeto desenvolve aulas de dança e violão, além de agregar outras atividades. Cerca de 500 famílias já foram beneficiadas desde sua criação.

“Com a inauguração da escola iremos dobrar o número, pois já temos 90 jovens inscritos no curso de computação, fora uma fila grande de espera. Aqui trabalhamos com as crianças, jovens e adultos, com a família. Costumo dizer que enquanto tem criança ocupada, tem pai e mãe feliz em casa”, comentou João Raimundo Pinheiro, que trabalha na área de comunicação do projeto.

Se o projeto tem o alcance para além da inclusão social, Caroline da Silva Lima, 14 anos, sabe muito bem sua importância para a vida de vários jovens e crianças de sua comunidade. “Antes de ele existir aqui no Segundo Distrito, a gente não fazia nada. Nós agora participamos do curso de dança e já começamos a fazer apresentações,

**Associação dos jovens de Sena Madureira Arco-Irís**

CNPJ: 07.456.121/0001-91 Inscrição Estadual: 01.018.536/001-41.

End: Estrada Mario Iobão km 01 zona rural, Nº 729

Fone: 68999852205

Email: associacaoarcoirissena@hotmail.com

Utilidade Pública: 00252

fora outras atividades. Nossa vida mudou depois disso, e para os nossos pais é um orgulho. Agora com a informática estaremos nos preparando para o mercado de trabalho. Esse projeto é um orgulho pra nós”.

Para custear as despesas do espaço, como aluguel, manutenção e pagamentos de instrutores a Associação Jovens Arco-Irís comercializa sorvete ao preço de um real. Além disso, cobrará um preço simbólico de dez reais aos alunos do curso de informática.

O projeto conta ainda com parceiros como a Prefeitura de Sena Madureira e Ministério Público.



## **Associação Arco-Íris anuncia 1ª edição do projeto Proteger com diversas ações sociais e sorteio de tablet no segundo distrito de Sena Madureira**



## Declaração de relevância cultural do projeto adjunto cultural 30/01/2026



Estado do Acre  
Prefeitura Municipal de Sena Madureira  
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer



### DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA RELEVÂNCIA CULTURAL

A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Sena Madureira, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta declarar e reconhecer a relevância cultural da Associação dos Jovens de Sena Madureira Arco-Íris, inscrita no CNPJ nº 07.456.121/0001-91, por sua importante atuação no desenvolvimento de ações e projetos culturais no município de Sena Madureira – AC.

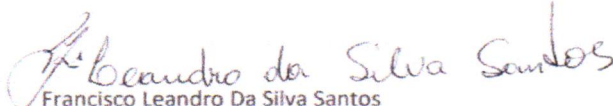
A referida Associação tem contribuído significativamente para a promoção da cultura local, a valorização das manifestações artísticas e populares, bem como para o fortalecimento da identidade cultural do município, desenvolvendo iniciativas voltadas à participação comunitária e ao incentivo à produção cultural.

Destaca-se, especialmente, seu projeto pioneiro denominado “Adjunto Cultural”, que representa um marco relevante no apoio e estímulo às atividades culturais, ampliando o acesso da população às ações culturais e promovendo a difusão de saberes, tradições e expressões artísticas no âmbito municipal.

Ressaltamos que a atuação da Associação possui reconhecida importância para o fortalecimento da memória coletiva e para a consolidação de políticas culturais inclusivas, sendo considerada uma entidade de referência no cenário cultural local.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

Sena Madureira – Ac, 30 de janeiro de 2026.

  
Francisco Leandro Da Silva Santos  
Secretário Municipal Adjunto De Cultura E Lazer  
Decreto Nº 075/2026

Adjunto cultural nas comunidades da zona rural 17/12/2025 comunidade santa amelia



Associação dos jovens de Sena Madureira Arco-íris

CNPJ: 07.456.121/0001-91 Inscrição Estadual: 01.018.536/001-41.

End: Estrada Mario Iobão km 01 zona rural, Nº 729

Fone: 68999852205

Email: associacaoarcoirissena@hotmail.com

Utilidade Pública: 00252



## CERTIFICADO


Certificamos que o projeto cultural

### Cine Intinerante na Floresta

Cujo proponente é

#### Associação dos Jovens de Sena Madureira Arco-Íris

foi contemplado para financiamento pelo Edital de Arte e Patrimônio Nº005/2025 do Fundo Estadual de Cultura (Funcultura), em reconhecimento ao seu compromisso com a promoção do desenvolvimento humano, o acesso universal aos bens e serviços culturais, o respeito à diversidade cultural, a integração e interação nas políticas culturais, a complementaridade entre agentes culturais, a transparência e democratização dos processos decisórios e a descentralização da gestão cultural.

  
Minoru Martins Kinpara  
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM



## Associação Jovens Arco-Irís inaugura sede do Ponto de Cultura com projeto de inclusão digital

Associação dos jovens de Sena Madureira Arco-Íris

CNPJ: 07.456.121/0001-91 Inscrição Estadual: 01.018.536/001-41.

End: Estrada Mario Iobão km 01 zona rural, Nº 729

Fone: 68999852205

Email: [associacaoarcoirissena@hotmail.com](mailto:associacaoarcoirissena@hotmail.com)

Utilidade Pública: 00252

O Ponto de Cultura Adjunto Cultural, da Associação Jovens Arco-Irís, de Sena Madureira, inaugurou sua sede com a abertura da Escolinha de Computação Bom Samaritano, na última segunda-feira, 30, no bairro Niterói, no Segundo Distrito do município. O projeto foi contemplado com o edital estadual do Programa Mais Cultura do MINC, com repasse financeiro do governo do Acre, através Fundação de Cultura Elias Mansour, no valor de R\$ 180 mil.

Participaram da solenidade de abertura do espaço, Francis Mary Alves de Lima, presidente da FEM, o vice-prefeito Jairo Cassiano, o vereador Mano Rufino, o secretário municipal de cultura, Gilberto Lira, o coordenador do Ponto de Cultura, Kelson dos Santos Araújo, e Gilberto Moura, da Rede Pontos de Cultura do Estado do Acre, entre outras autoridades, gestores e representantes da sociedade civil.

“Esse é um dia especial para a comunidade do bairro Cidade Nova, onde se celebra o amor ao próximo e a solidariedade. Esses jovens estão de parabéns com esse projeto. Quando soube que o Ponto saiu do centro da cidade e veio para dentro do bairro, disse: ‘que bom, eles estão fazendo certo, pois lá é que está a comunidade’”, disse a presidente da FEM, Francis Mary.

Na ocasião, ela ressaltou que a ideia do programa é o de fomentar as ações das entidades comunitárias que trabalham na área cultural, com foco na preservação, história e recriação de manifestações populares, trabalhando na perspectiva da emancipação. “Essa é a política que vem sendo implementada pelo governador Tião Viana”.

A Rede de Pontos do Acre possui 15 Pontos de Cultura contemplados no edital. “Tenho dito que daqui sairão os grandes fazedores de cultura. Esse é um momento histórico, marcado pelo apoio do governo do Estado, através da FEM”, disse o presidente da Associação Jovens Arco-Irís, Kelson Araújo.

Para Gilberto Moura, representante do movimento dos Pontos de Cultura, “esse momento sinaliza que poderemos contar com a parceria efetiva do governo do Acre e da FEM”.

## **Um diálogo cultural com a comunidade**

Cerca de 300 pessoas da comunidade do bairro Niterói e do entorno assistiram a apresentações de grupos de dança formados por crianças e jovens beneficiados com o Adjunto Cultural. Perto de completar três anos de atividades, o projeto desenvolve aulas de dança e violão, além de agregar outras atividades. Cerca de 500 famílias já foram beneficiadas desde sua criação.

Associação dos jovens de Sena Madureira Arco-Irís

CNPJ: 07.456.121/0001-91 Inscrição Estadual: 01.018.536/001-41.

End: Estrada Mario Iobão km 01 zona rural, Nº 729

Fone: 68999852205

Email: associacaoarcoirissena@hotmail.com

Utilidade Pública: 00252

“Com a inauguração da escola iremos dobrar o número, pois já temos 90 jovens inscritos no curso de computação, fora uma fila grande de espera. Aqui trabalhamos com as crianças, jovens e adultos, com a família. Costumo dizer que enquanto tem criança ocupada, tem pai e mãe feliz em casa”, comentou João Raimundo Pinheiro, que trabalha na área de comunicação do projeto.

Se o projeto tem o alcance para além da inclusão social, Caroline da Silva Lima, 14 anos, sabe muito bem sua importância para a vida de vários jovens e crianças de sua comunidade. “Antes de ele existir aqui no Segundo Distrito, a gente não fazia nada. Nós agora participamos do curso de dança e já começamos a fazer apresentações, fora outras atividades. Nossa vida mudou depois disso, e para os nossos pais é um orgulho. Agora com a informática estaremos nos preparando para o mercado de trabalho. Esse projeto é um orgulho pra nós”.

Para custear as despesas do espaço, como aluguel, manutenção e pagamentos de instrutores a Associação Jovens Arco-Irís comercializa sorvete ao preço de um real. Além disso, cobrará um preço simbólico de dez reais aos alunos do curso de informática.

O projeto conta ainda com parceiros como a Prefeitura de Sena Madureira e Ministério Público.

<https://www.senamadureira.ac.gov.br/post/secret%C3%A1ria-de-cultura-se-re%C3%BAne-com-os-presidentes-do-bairro-niter%C3%B3i-e-associa%C3%A7%C3%A3o-arco-%C3%ADris>

<https://diariodopurus.com/noticia/1081/associacao-arco-iris-inaugura-nova-sede-em-sena-com-a-presenca-do-presidente-da-fem-minoru-kinpara.html>





Sob o comando do presidente João Verçosa, a associação Arco-íris promoveu na manhã de ontem (25) um evento de inauguração de sua nova sede com a presença do presidente da Fundação Elias Mansour (FEM), Minoru Kinpara. A solenidade também contou com a presença do presidente da associação de moradores do bairro Niterói, Raimundo Nonato (Louro). Durante o encontro, o secretário de estado foi recebido com um café da manhã, e prestigiou várias atrações culturais, dentre elas, a apresentação de dança do grupo "Pequeninos de Jesus" que faz parte do projeto "Proteger" composto por crianças atendidas pela associação. O local servirá como base para ações da entidade, principalmente do projeto "Adjunto Cultural".

Na ocasião, João e os demais integrantes salientaram o trabalho que vem sendo desenvolvido pela associação ao longo de mais de 25 anos, com destaque para ações culturais e sociais, como rodas de conversa, distribuição de cestas básicas, curso de danças, palestras educativas, entre outros.

Projeto cine itinerante na floresta e adjunto cultural 9 de janeiro 2026 comunidade santa Amélia rio caeté.







Documento assinado digitalmente  
**JOAO RAIMUNDO VERCOSA PINHEIRO**  
Data: 17/04/2026 22:08:30-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Joao Raimundo Verçosa Pinheiro**

(assinatura)

CPF:678.592.082-53

**Associação dos jovens de Sena Madureira Arco-íris**

**CNPJ: 07.456.121/0001-91 Inscrição Estadual: 01.018.536/001-41.**

**End: Estrada Mario Iobão km 01 zona rural, N° 729**

**Fone: 68999852205**

**Email: associacaoarcoirissena@hotmail.com**

**Utilidade Pública: 00252**



Associação de Sena Madureira Arco-Íris (AJSM)

## DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO E NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

Eu, **JOAO RAIMUNDO VERÇOSA PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº **421554** Número, inscrito no CPF; sob o nº **678.592.082-53** residente e domiciliado(a) na estrada Mário lobão km 01 colônia são João, na qualidade de Presidente da Associação dos jovens de Sena Madureira Arco-Íris, inscrita no CNPJ sob o nº 07.456/1210001-91, declaro para os devidos fins de direito que, não recebo qualquer tipo de remuneração, salário, honorários, bonificações, vantagens ou benefícios financeiros, diretos ou indiretos, pelo exercício do cargo de diretoria que ocupo na referida entidade. A entidade acima qualificada não distribui lucros, bonificações, dividendos, excedentes operacionais, vantagens financeiras a seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto. Todo e qualquer resultado financeiro obtido pela entidade é aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais e institucionais, em território nacional.

por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Sena Madureira acre 16 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO RAIMUNDO VERÇOSA PINHEIRO  
Data: 16/04/2026 17:50:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Joao Raimundo Verçosa Pinheiro  
Presidente

Associação dos jovens de Sena Madureira Arco-Íris  
CNPJ: 07.456.121/0001-91 Inscrição Estadual: 01.018.536/001-41.  
End.: Estrada Mario Lobão km 01, N°. 0279 – 2º Distrito Sede Provisória.  
Fone: (68) 999852205  
E-mail: [associacaoarcoirissena@hotmail.com](mailto:associacaoarcoirissena@hotmail.com)  
Utilidade Pública: 00252



## ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



### CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº **9555/2026**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **JOAO RAIMUNDO VERÇOSA PINHEIRO**, nascido(a) em 24/06/1981, filho(a) de FRANCISCO DE SOUZA PINHEIRO e MARIA MIRTES SOARES VERÇOSA, e documento de identificação de número 678.592.082-53.

15 de abril de 2026

**JUNIOR CÉSAR DA SILVA**  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**IMPORTANTE:** A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

**Válida por 90(noventa) dias**

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.  
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 15/04/2026 16:17



## ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



### CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº **11052/2026**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ANTONIO SAULO VERÇOSA PINHEIRO**, nascido(a) em 15/10/1982, filho(a) de FRANCISCO DE SOUZA PINHEIRO e MARIA MIRTES SOARES VERÇOSA, e documento de identificação de número 695.187.422-00.

4 de maio de 2026

**JUNIOR CESAR DA SILVA**  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**IMPORTANTE:** A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

**Válida por 90(noventa) dias**

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.  
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 04/05/2026 10:20



Associação de Sena Madureira Arco-Íris (AJSM)

Sena Madureira acre 16 de abril de 2026

## DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO E NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

Eu, **ANTONIO SAULO VERÇOSA PINHEIRO**, brasileiro, casado, pescador, portador da Cédula de Identidade RG nº 695.187.422-00, Número, inscrito no CPF; sob o nº, 695.187.422-00 residente e domiciliado(a) na estrada Mário lobão km 01 colônia são João, na qualidade de primeiro conselho fiscal da Associação dos jovens de Sena Madureira Arco-Íris, inscrita no CNPJ sob o nº 07.456/1210001-91, declaro para os devidos fins de direito que, não recebo qualquer tipo de remuneração, salário, honorários, bonificações, vantagens ou benefícios financeiros, diretos ou indiretos, pelo exercício do cargo de diretoria que ocupo na referida entidade. A entidade acima qualificada não distribui lucros, bonificações, dividendos, excedentes operacionais (brutos ou líquidos), ou vantagens financeiras a seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Todo e qualquer resultado financeiro obtido pela entidade é aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais e institucionais, em território nacional.

por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Sena Madureira acre 16 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO SAULO VERÇOSA PINHEIRO  
Data: 16/04/2026 17:45:25-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio saulo verçosa pinheiro

Primeiro conselho fiscal efetivo

Associação dos jovens de Sena Madureira Arco-Íris  
CNPJ: 07.456.121/0001-91 Inscrição Estadual: 01.018.536/001-41.  
End.: Estrada Mario Lobão km 01, Nº. 0279 – 2º Distrito Sede Provisória.  
Fone: (68) 999 -852-205 - 68992474000  
E-mail: [associacaoarcoirissena@hotmail.com](mailto:associacaoarcoirissena@hotmail.com)  
Utilidade Pública: 00252



**Associação de Sena Madureira Arco-Íris (AJSM)**

## **DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO E NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.**

Eu, **EDILANE SILVA DE LIMA**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 097.770.732-67 Número, inscrito no CPF; sob o nº 097.770.732-67 residente e domiciliada na estrada Mário Lobão km 01 colônia são João, lote 759 na qualidade de tesoureira geral da Associação dos jovens de Sena Madureira Arco-Íris, inscrita no CNPJ sob o nº 07.456/1210001-91, declaro para os devidos fins de direito que, não recebo qualquer tipo de remuneração, salário, honorários, bonificações, vantagens ou benefícios financeiros, diretos ou indiretos, pelo exercício do cargo de diretoria que ocupo na referida entidade. A entidade acima qualificada não distribui lucros, bonificações, dividendos, excedentes operacionais ou vantagens financeiras a seus dirigentes, associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Todo e qualquer resultado financeiro obtido pela entidade é aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais e institucionais, em território nacional.

por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Sena Madureira acre 16 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDILANE SILVA DE LIMA  
Data: 16/04/2026 17:47:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDILANE SILVA DE LIMA**

Tesoureira geral

Associação dos jovens de Sena Madureira Arco-Íris  
CNPJ: 07.456.121/0001-91 Inscrição Estadual: 01.018.536/001-41.  
End.: Estrada Mario Lobão km 01, N°. 0279 – 2º Distrito Sede Provisória.  
Fone: (68) 999 -852-205 - 68992474000  
E-mail: [associacaoarcoirissena@hotmail.com](mailto:associacaoarcoirissena@hotmail.com)  
Utilidade Pública: 00252



## ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



### CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº **9556/2026**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **EDILANE SILVA DE LIMA**, nascido(a) em 19/03/2005, filho(a) de RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA e MARILENE SILVA DE LIMA, e documento de identificação de número 097.770.732-67.

15 de abril de 2026

**JUNIOR CÉSAR DA SILVA**  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**IMPORTANTE:** A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

**Válida por 90(noventa) dias**

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.  
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 15/04/2026 16:21



Associação de Sena Madureira Arco-Íris (AJSM)

## DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO E NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

Eu, **VANIA VERÇOSA PINHEIRO**, brasileira, solteira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº, 1134757-0 Número, inscrito no CPF; sob o nº, 011.585.312-06 residente e domiciliada na estrada Mário Lobão km 01 colônia são João, nº 729 na qualidade primeira conselho fiscal da Associação dos jovens de Sena Madureira Arco-Íris, inscrita no CNPJ sob o nº 07.456.121/0001-91, declaro para os devidos fins de direito que, não recebo qualquer tipo de remuneração, salário, honorários, bonificações, vantagens ou benefícios financeiros, diretos ou indiretos, pelo exercício do cargo de diretoria que ocupo na referida entidade. A entidade acima qualificada não distribui lucros, bonificações, dividendos, excedentes operacionais ou vantagens financeiras a seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Todo e qualquer resultado financeiro obtido pela entidade é aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais e institucionais, em território nacional.

por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Sena Madureira acre 16 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VANIA VERÇOSA PINHEIRO  
Data: 16/04/2026 21:58:06-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**VANIA VERÇOSA PINHEIRO**

Primeira conselho fiscal.

**Associação dos jovens de Sena Madureira Arco-Íris**  
**CNPJ: 07.456.121/0001-91 Inscrição Estadual: 01.018.536/001-41.**  
**End.: Estrada Mario Lobão km 01, Nº. 0279 – 2º Distrito Sede Provisória.**  
**Fone: (68) 999852205**  
**E-mail: associacaoarcoirissena@hotmail.com**  
**Utilidade Pública: 00252**



## ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



### CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº **9558/2026**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **VANIA VERÇOSA PINHEIRO**, nascido(a) em 10/04/1988, filho(a) de FRANCISCO DE SOUZA PINHEIRO e MARIA MIRTES SOARES VERÇOSA, e documento de identificação de número 011.585.312-06.

15 de abril de 2026

**JUNIOR CESAR DA SILVA**  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**IMPORTANTE:** A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

**Válida por 90(noventa) dias**

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.  
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 15/04/2026 16:26